

L E I Nº 2.321

= AUTORIZA A DESINCORPORAÇÃO E PERMUTA DE IMÓVEIS QUE
ESPECIFICA =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desincorporar, transferindo da classe dos bens de uso comum, para a classe dos bens patrimoniais, o imóvel situado no bairro Parque Santo Antonio, conforme memorial e planta anexa ao Processo nº 040/85 da Secretaria de Governo, assim descrito:-

"Partindo do marco 1, situado na divisa da / referida área com o alinhamento do lado direito da Viela 26, de quem da Rua das Camélias olha para a Viela 26 e com o alinhamento da Rua das Camélias e seguindo o alinhamento da Viela 26, com o azimute 109º10', caminha por uma distância de 58,93m até atingir o marco 2; deste ponto deflete à esquerda e, seguindo o alinhamento da divisa da Viela 26, com o azimute 331º21', caminha por uma distância de 41,81m até atingir o marco 3; deste ponto / deflete à direita e, seguindo o alinhamento da divisa com a Avenida Vale do Paraíba, com o azimute 47º37', caminha por uma distância de 13,94m até atingir o marco 4; deste ponto deflete à direita e, seguindo por um arco de curva com raio de 12,00m, caminha por uma distância de 9,03m até atingir o marco 5; deste ponto deflete à direita e, seguindo o alinhamento da divisa da Rua das Violetas, com o azimute 90º55', caminha por uma distância de 55,61m até atingir o marco 6; deste ponto deflete à direita e, seguindo o alinhamento da divisa com a Viela 15, com o azimute 180º00', caminha por uma distância de 92,20m até atingir o marco 7; deste ponto deflete à direita e, seguindo o alinhamento da divisa com a Viela 15, com o azimute 210º13', caminha por uma distância de 24,70m até atingir o marco 8; deste ponto deflete à direita e, seguindo o alinhamento da divisa da Rua das Camélias, com o azimute 289º31', caminha por uma distância de 44,88m até atin-



LEI Nº 2.321 - Fls. 02

gir o marco 1, fechando o caminhamento e encerrando uma área de 6.301,00m² (seis mil trezentos e um metros quadrados)".

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo supra, sem benfeitorias, situado nas confluências da Rua das Camélias, Viela 26, Avenida Vale do Paraíba, Rua das Violetas e Viela 15, no Parque Santo Antonio, por outro, também sem benfeitorias, pertencente a ANTONIO BOS VIDAL FILHO, localizado na Vila São João, Distrito de São Silvestre, neste Município, caracterizado na planta constante do Processo nº 040/85 da Secretaria de Governo, assim descrito:-

" Partindo do marco 1, situado na divisa da referida área com o alinhamento do final da Rua Marcelino Miguel Palácio e com o alinhamento da divisa da área do sistema de recreio seguindo o rumo 89º38'58" NE, caminha por uma distância de 21,24m até atingir o marco 2; deste ponto deflete à esquerda e, seguindo o rumo 29º32'35" NE, caminha por uma distância de 45,97m até atingir o marco 3; deste ponto deflete à direita e, seguindo o rumo 86º06'25" NE, caminha por uma distância de 82,51m até atingir o marco 4; deste ponto deflete à esquerda e, seguindo o rumo 78º58'23" NE, caminha por uma distância de 171,16m até atingir o marco 5; deste ponto deflete à esquerda e, seguindo o rumo 50º13'05" NE, caminha por uma distância aproximada de 13,50m até atingir o marco 6; deste ponto deflete à esquerda e, seguindo o rumo 01º08'27" NW, caminha por uma distância de 37,57m até atingir o marco 7; deste ponto deflete à esquerda e, seguindo o rumo 89º20'29" SW, caminha por uma distância de 69,95m até atingir o marco 8; deste ponto deflete à direita e, seguindo o rumo 88º19'05" NW, caminha por uma distância de 41,77m até atingir o marco 9; deste ponto deflete à direita e, seguindo o rumo 83º13'11" NW, caminha por uma distância de 92,27m até atingir o marco 10; deste ponto deflete à direita e, seguindo o rumo 82º06'57" NW, caminha por uma distância de 138,56m até atingir o marco 11; deste ponto deflete à esquerda e caminha por uma distância de 144,50m até atingir o marco 12, deste ponto deflete à esquerda e, seguindo o alinhamento da divisa da área de sistema de recreio, caminha por uma distância de 34,19m até atingir o marco 1, fechando o caminhamento e encerrando uma área de 30.560m² (trinta mil quinhentos e sessenta metros quadrados)".



LEI Nº 2.321 - Fls. 03

ARTIGO 3º - Na escritura de Permuta, o Sr. Antonio Bos Vidal Filho, obrigar-se-á a não reivindicar, a qualquer título, nem judicialmente, nem administrativamente a diferença de valor entre os imóveis.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 11 DE dez DE 1.985

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -